



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.865/99

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO -  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto "Crédito Adicional Especial" até o limite de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a implantação da Unidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cordeiro, conforme abaixo:

ORGÃO 2 - Prefeitura Municipal de Cordeiro.

UNIDADE 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2o.- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a Conta de Recursos do Departamento de Esportes existentes no organograma municipal, desmembrado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina a Lei Municipal no.856/99.

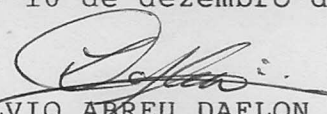
Art. 3o.- Esta Lei, para sua devida aplicação encontra-se fundamentada na Lei Municipal no.430/93.

Art. 4o.- Fundamenta-se ainda a presente Lei, nos artigos 40, 41 e 42, inciso II da Lei 4.320/94 de 17 de março de 1964.

Art. 5o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 1999.

Art. 6o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1999.

  
SILVIO ABREU DAFLON  
Prefeito

Publicado no Jornal da Região  
Ed (s) Nº 475 24-12-99